



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 07 / 2024.

Colendo Plenário:

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de resolução, dispondo que a partir de 1º de março de 2024, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, será de 3,15% (três vírgula quinze por cento), incidentes sobre o salário base.

Tal propositura deve-se, também, ao princípio da isonomia, pelo fato de que foi encaminhado a esta Casa Legislativa, a Mensagem GP nº 304/2024 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 3,15% (três vírgula quinze por cento) de reajuste salarial dos cargos e empregos, os subsídios dos agentes públicos e os proventos de aposentadorias e pensões no âmbito do Poder Executivo Municipal e, ainda, aos servidores do CRESAMU, SEMAE e do IPREM.

Assim, para que possamos garantir o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo estamos, através do presente, propondo o mesmo percentual de reajuste aos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Resolução, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de abril de 2024.


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSOES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento


EDSON DOS SANTOS
1º Secretário

Sala das Sessões, em 16 / 04 / 2024


2.º Secretário

CARLOS LUCAREFSKI
2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 07 / 2024.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 17/04/2024

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências).


A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1º - O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **a partir de 1º de março de 2024**, fica fixado em **3,15%** (três vírgula quinze por cento), incidentes sobre o salário base.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de abril de 2024.


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara


EDSON DOS SANTOS
1º Secretário


CARLOS LUCAREFSKI
2º Secretário



DECLARAÇÃO

*Declaro que quanto ao enquadramento da despesa no inciso IV do artigo 2º da Lei nº 5.344, de 22 de março de 2002, a despesa originária da aplicação do índice de reajuste, qual seja, **3,15%** (três inteiros e quinze centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício de 2023, a partir de 1º de março de 2024, está adequada à lei orçamentária anual e que foi elaborada com base nas diretrizes orçamentárias e plano plurianual na forma do inciso I, §1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, bem como, obedece ao limite calculado para as despesas na Emenda Constitucional nº 25.*

Mogi das Cruzes, em 13 de março de 2024.

MARIA VALÉRIA ANDARI SABINO
Tesoureira

JOSE FRANCIMARIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Resolução nº 07 / 2024

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva**, a proposta em estudo dispõe sobre o índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Conforme verificamos, a proposta legislativa prevê que o índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a partir de 1º de março de 2024, fica fixado em 3,15% (três vírgula quinze por cento), incidentes sobre o salário base.

Assim, analisando o Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de abril de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


IDUGUES FERREIRA MARTINS
Presidente


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro


MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente


JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


VITOR SHOZO EMORI
Membro


MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 84 / 24

Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU e eu, nos termos do inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, promulgo a seguinte resolução:

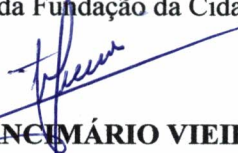
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1º - O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a partir de 1º de março de 2024, fica fixado em 3,15% (três vírgula quinze por cento), incidentes sobre o salário base.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de abril de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 19 de abril de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Mesa Diretiva da Câmara Municipal)